



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM DE LEI Nº 21/2024.

ÀO

EXMO SENHOR

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU-SP

CÂMARA MUNICIPAL TRABIJU PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
43/2024	18/07/24	

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, nos termos do artigo 39, inciso III, bem como do parágrafo único do artigo 50, ambos da Lei Orgânica do Município de Trabiju, encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2024), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a verificar no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, sendo proveniente de repasses recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 4.709, de 1º de julho de 2024, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

Demais disso, a matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, foi editado para atendimento das demandas na área de custeio em ações de saúde, conforme disposto na legislação vigente e demais formalidades legais.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desta forma, é o presente projeto justificado para a apreciação dessa C. Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Trabiju, 17 de julho de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 17/2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente de repasses recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 4.709, de 1º de julho de 2024, para o Município de Trabiju, em valor que especifica”.*

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas em ações de saúde, proveniente de repasses recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 4.709, de 1º de julho de 2024, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UE:	02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
RUBRICA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
FONTE:	05 FEDERAL	
RUBRICA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 50.000,00
FONTE:	05 FEDERAL	

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES** R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:





# Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Recursos de repasse do Ministério da Saúde, por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de ..... R\$ 100.000,00  
FR: 05 - Federal

**Art. 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022\_2025 e LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de julho de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2024 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 229

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 4.709, DE 1º DE JULHO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.371, de 12 de junho de 2024, que divulga os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária repassados e a serem repassados aos Municípios, Estados, e ao Distrito Federal no ano de 2024, resolve:

Art. 1º Estabelecer incentivo financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2º O incentivo financeiro será transferido em parcela única aos municípios, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Primária, em conformidade com os valores descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - SAPS/MS.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro, transferido aos municípios de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário 0004 - Incentivo financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde, no valor total de R\$ 63.654.456,53 (sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	VALOR
BA	Itacaré	291490	R\$ 500.000,00
SP	Ouro Verde	353480	R\$ 445.000,00
SP	Pedrinhas Paulista	353715	R\$ 100.000,00

5



SP	Quintana	354200	R\$ 300.000,00
BA	Castro Alves	290730	R\$ 1.500.000,00
BA	Condeúba	290870	R\$ 1.247.000,00
BA	Ibicoara	291220	R\$ 1.294.000,00
ES	Itapemirim	320280	R\$ 250.000,00
MA	São Raimundo do Doca Bezerra	211163	R\$ 540.000,00
MA	Tuflândia	211227	R\$ 500.000,00
BA	Aracatu	290200	R\$ 300.000,00
BA	Barra do Mendes	290300	R\$ 1.000.000,00
BA	Botuporã	290420	R\$ 840.000,00
CE	Itatira	230660	R\$ 500.000,00
CE	Jaguaretama	230670	R\$ 1.512.000,00
CE	Jaguaribara	230680	R\$ 400.000,00
BA	Crisópolis	290960	R\$ 300.000,00
BA	Irará	291450	R\$ 135.820,53
BA	Lagoa Real	291875	R\$ 300.000,00
BA	Mucugê	292190	R\$ 500.000,00
BA	Nova Soure	292290	R\$ 500.000,00
BA	Ourolândia	292335	R\$ 1.000.000,00
MG	Juatuba	313665	R\$ 150.000,00
MG	Varzelândia	317090	R\$ 309.186,00
PA	Conceição do Araguaia	150270	R\$ 2.016.002,00
PB	Caturité	250435	R\$ 263.000,00
PB	Itaporanga	250700	R\$ 195.000,00
PR	Amaporã	410090	R\$ 280.000,00
PR	Boa Ventura de São Roque	410304	R\$ 250.000,00
PE	Passira	261050	R\$ 1.000.000,00
PE	Inajá	260700	R\$ 1.080.000,00
PE	Jurema	260840	R\$ 1.260.000,00
PE	Carnaíba	260390	R\$ 200.000,00
BA	Paratinga	292370	R\$ 400.000,00
BA	Planaltino	292490	R\$ 300.000,00
BA	Presidente Jânio Quadros	292570	R\$ 500.000,00
BA	Sítio do Quinto	293076	R\$ 500.000,00
BA	Uibaí	293240	R\$ 600.000,00
CE	Brejo Santo	230250	R\$ 3.120.000,00
PE	Ingazeira	260710	R\$ 336.000,00
PE	Santa Terezinha	261280	R\$ 602.093,00
PI	Cristino Castro	220310	R\$ 320.000,00
PI	Hugo Napoleão	220460	R\$ 200.000,00
RN	Barcelona	240150	R\$ 336.000,00
RN	Jaçanã	240500	R\$ 300.000,00
RN	Nova Cruz	240830	R\$ 450.000,00
RN	Parelhas	240890	R\$ 1.248.000,00
RS	Itatiba do Sul	431070	R\$ 280.000,00
RS	São Jerônimo	431840	R\$ 200.000,00
CE	Iguatu	230550	R\$ 5.000.027,00
CE	Beberibe	230220	R\$ 500.000,00
CE	Cariré	230310	R\$ 1.250.000,00
CE	Granja	230470	R\$ 4.001.000,00
CE	Ipaumirim	230570	R\$ 300.000,00
SP	Floreal	351590	R\$ 144.000,00

SP	Lucianópolis	352750	R\$ 156.000,00
CE	Potengi	231120	R\$ 300.000,00
CE	Quixeramobim	231140	R\$ 1.500.000,00
CE	Reriutaba	231170	R\$ 1.500.027,00
CE	Solonópole	231300	R\$ 600.000,00
MA	Matinha	210650	R\$ 1.800.000,00
MA	São Bento	211050	R\$ 3.395.000,00
MA	São Mateus do Maranhão	211150	R\$ 1.000.000,00
MG	Boa Esperança	310710	R\$ 200.000,00
PE	Correntes	260470	R\$ 500.000,00
RR	Rorainópolis	140047	R\$ 2.000.000,00
SP	São Roque	355060	R\$ 299.300,00
SP	Bento de Abreu	350620	R\$ 100.000,00
SP	Mendonça	352950	R\$ 300.000,00
SP	Nova Independência	353320	R\$ 200.000,00
SP	Orindiúva	353420	R\$ 200.000,00
SP	Salmourão	354510	R\$ 156.001,00
SP	Santana da Ponte Pensa	354720	R\$ 144.000,00
SP	Trabiju	355475	R\$ 100.000,00
SP	Ubarana	355535	R\$ 150.000,00
SP	Uru	355590	R\$ 100.000,00
TO	Alvorada	170070	R\$ 500.000,00
TO	Itaguatins	171070	R\$ 500.000,00
TO	Sítio Novo do Tocantins	172080	R\$ 900.000,00
PB	Araçagi	250080	R\$ 600.000,00
PB	Cacimba de Dentro	250350	R\$ 1.000.000,00
CE	Irauçuba	230610	R\$ 500.000,00
CE	Paraipaba	231025	R\$ 2.100.000,00
SP	Buritama	350810	R\$ 200.000,00
PB	Casserengue	250415	R\$ 500.000,00
PB	Duas Estradas	250580	R\$ 300.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.